



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

P2. 2481/2025

MENSAGEM Nº 46, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei que **"REVOGA AS LEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

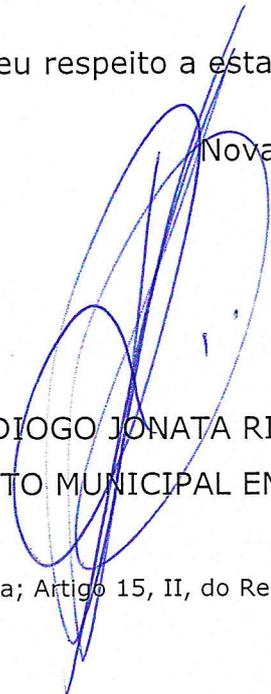
Submetemos à sua consideração o presente Projeto que dispõe sobre a revogação de dispositivos legais em atendimento às determinações de controle de constitucionalidade expedidas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, procedimento do qual também figura com parte a Câmara Municipal de Nova Lima.

Tal medida visa assegurar a adequação da legislação vigente aos parâmetros constitucionais, promovendo a segurança jurídica e o respeito ao princípio da legalidade.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos¹, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 11 de novembro de 2024.



DIOGO JONATA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

¹ Artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica; Artigo 15, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº

2.981/2025

**"REVOGA AS LEIS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes leis Municipais:

I - Lei Municipal nº 2.852, de 19 de julho de 2021;

II - Lei Municipal nº 2.863, de 22 de setembro de 2021;

III - Lei Municipal nº 2.989, de 26 de abril de 2023;

IV - Lei Municipal nº 2.917, de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.


DIOGO JONATA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO